



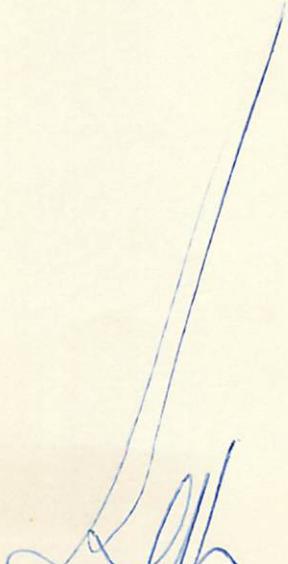
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.327 DE 18 DE JULHO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041 de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E :

Conceder afastamento a servidora ELENITA CANDIDO DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Assistente Social, cadastro nº 40.133, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para deslocar-se até a cidade de São Paulo-SP, a fim de acompanhar o paciente JOÃO BOSCO DE ALMEIDA, no período de 11 a 13.07 do corrente ano. <


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador


Teobaldo de Monticello Pinho Viana
Secretário de Estado da Administração

Publicado no Diário Oficial
nº 370 do dia 19/07/83
Fabiane

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



LEI Nº 1.327 DE 13 DE JUNHO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o art. 17, inciso I, da Lei nº 1.327, de 13 de junho de 1983, resolve:

Conceder afastamento a servidor(a) [nome], [cargo], [lotado em] [local], [estado], [data].
Torna-se obrigatório o cumprimento das condições estabelecidas no art. 17, inciso I, da Lei nº 1.327, de 13 de junho de 1983, no período de 11 a 13 de junho de 1983.

João Antônio de Oliveira
Governador

[Assinatura]